



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE/FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 105/2021

SÚMULA: Autoriza a retomada das aulas presenciais no formato híbrido nas escolas e centros municipais de educação infantil da rede pública municipal, particular e filantrópica do município de Formosa do Oeste e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.282/2020 e nº 10.288/2020; a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde; o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a retomada das aulas presenciais, no formato híbrido, nas escolas e centros municipais de educação infantil da rede pública, particular e filantrópica do município de Formosa do Oeste.

Art. 2º - A Secretaria de Educação e Cultura fica autorizada a definir as medidas a serem tomadas, editando atos normativos próprios no que se refere ao funcionamento das atividades escolares nas escolas e centros municipais de educação infantil da rede pública municipal.

Art. 3º - A retomada das atividades escolares da rede particular de ensino só será autorizada mediante apresentação de Plano de Contingência de Segurança Sanitária para a retomada das aulas, que será apresentado a Secretaria de Educação e Cultura e também a Secretaria de Saúde Municipal, para avaliação das medidas e posterior autorização.

Art. 4º - O funcionamento das atividades escolares da rede estadual de ensino deverá seguir o estabelecido pela Secretaria de Educação do Governo do Estado do Paraná.

Art. 5º - Caso a situação epidemiológica em decorrência da COVID-19 venha a se agravar no município, as medidas aqui dispostas poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 94/2021 e quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e afixe-se.

Paço Ataliba Leonel Chateaubriand, 23 de junho de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito do Município de Formosa do Oeste
Estado do Paraná

Publicação em:	Diário Oficial
No Dia . . . :	23/06/2021
Na Edição n.º:	115 Ano X
Página n.º . . . :	3